
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 332/2022

Modifica dispositivo da Lei Municipal n.º. 318/2021 que autoriza a concessão do uso de bem público municipal para implementação de fábrica de confecções e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º. 318, de 23 de setembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear os **pagamentos dos consumos de energia elétrica e água do imóvel a ser concedido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do instrumento de concessão**, como forma de incentivo material financeiro durante o primeiro ano de funcionamento da fábrica.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 17 de Outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:597E83C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2022. Edição 2888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>